

LEI Nº 1.490/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO QUILOMBO"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis situados na Rua São Vicente de Paula, nº 33, no Bairro Quilombo, em Iúna, de propriedade de Eliza José de Oliveira.

Art. 2º) Os imóveis mencionados no artigo anterior, destina-se ao prolongamento de Rua no Projeto de Urbanização no Bairro Satírio.


Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$3.000,00 (Três mil reais) para aquisição dos imóveis mencionados, sendo a despesa inscrita em verba própria.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias de março de mil novecentos e noventa e seis. (26.03.96)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Elmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete